



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

LEI Nº 2.789 DE 05 DE MAIO DE 2016

“Autoriza o Município de Irapuru/SP a abrir crédito Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”

SILVIO USHIJIMA, Prefeito Municipal de Irapuru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Irapuru, Estado de São Paulo a abrir crédito Suplementar no valor de R\$ 77.000,00 (Setenta e Sete mil reais) nas seguintes dotações abaixo:

02.06	DIRETORIA OBRAS/SERVIÇOS/SANEAMENTO BAS.			
02.06.02	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
15.451.0151.1043	AQUISIÇÃO DE VEICULOS,MÁQUINAS,MOVEIS E EQUIP.P/A D.OBRAS			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	58	52.000,00
02.08.05	ENSINO GERAL			
12.306.0142.2018	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	123	<u>25.000,00</u>
				77.000,00

Artigo 2º O crédito acima será coberto com a REDUÇÃO das seguintes dotações abaixo:

02.08	SECRETARIA EDUCAÇÃO/CULTURA/ESPORTES			
02.08.01	CRECHES MUNICIPAIS			
12.365.0123.1073	CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLAR			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2	83	77.000,00

Artigo 3º O crédito acima fica inserido na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual de Investimos.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU, AOS 05 DE MAIO DE 2016.

SILVIO USHIJIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e no local de costume desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 91 da Lei Orgânica do Município.

ALMIR JACINTO CRACCO
Diretor Administrativo